



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 DISPENSA Nº 001/2025	
SETOR SOLICITANTE:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE (COPA E COZINHA), PARA APARELHAR A CRECHE A SER INAUGURADA, LOCALIZADA NA VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS PREVISTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR ITEM
VALOR PREVISTO:	R\$ 30.633,59 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

DA SESSÃO PÚBLICA:	
PROTOCOLO DE PROPOSTA:	Setor de protocolos no prédio sede da prefeitura municipal de serrita.
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	Até 27 de janeiro de 2025 às 13h59Min
ABERTURA DE PROPOSTAS:	Dia 28 de janeiro de 2025, a partir das 09h00Min
LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:	https://www.gov.br/pncp/pt-br https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php https://licitacaoserrita.com.br
COMUNICAÇÃO COM O ÓRGÃO LICITANTE:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverá ser formulada por e-mail: cpl.serrita2021@gmail.com ou protocolo fisico no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita.
LEGISLAÇÃO APLICADA:	Decreto Municipal 005/2024, Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, e o Agente de Contratações designado pela Portaria nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, informam que se encontra instaurado o presente processo administrativo, para **CONTRATAÇÃO DIRETA**, nos termos do Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 005 de 24 de janeiro de 2024, e tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE (COPA E COZINHA), PARA APARELHAR A CRECHE A SER INAUGURADA, LOCALIZADA NA VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS PREVISTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Serrita-PE, 21 de janeiro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE (COPA E COZINHA), PARA APARELHAR A CRECHE A SER INAUGURADA, LOCALIZADA NA VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS PREVISTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Serrita, através da Secretaria Municipal de Educação, elabora o presente termo de referência, tendo como objetivo, adquirir material de (COPA E COZINHA) para garantir a preparação e fornecimento adequado de refeições às crianças, atendendo às normas de segurança alimentar e qualidade nutricional. Isso contribui para o bem-estar das crianças, além de melhorar a rotina e a qualidade dos serviços prestados pela instituição, aparelhando a creche construída no âmbito municipal.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Definição sucinta do Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE (COPA E COZINHA) para suprir necessidades da creche a ser inaugurada, no âmbito de desenvolvimento de suas atividades;

3.2. A aquisição será (única ou parcelada) obedecendo ao que disposto nos requisitos de contratação apresentados no Estudo Técnico Preliminar, sendo o prazo de até 15 (quinze) dias para entrega, contados a partir da emissão das ordem de fornecimento e o pagamento realizado até 30 (trinta) dias do mês subsequente, após o recebimento definitivo;

3.3. Detalhamento da aquisição:

3.3.1 O fornecedor deverá entregar os bens no prédio sede da Secretaria de Educação ou nas suas repartições situadas no município de Serrita PE, os locais estarão descritos nas respectivas ordens de fornecimento;

3.3.2 As aquisições a serem contratados deverão observar os critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados com a especificação técnica do objeto;

3.3.3 Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos bens serão de responsabilidade da contratada sejam no tocante a encargos e tributos e despesas com pessoal e deslocamento;

3.3.4 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo..

3.3.5 Deverá ser verificada disponibilidade orçamentária no setor competente;

3.4. Definição da natureza: bem comum.

3.5. Quadro descritivo e orçamentário:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
4	CANECA	DE POLIPROPILENO, COM PEGADOR, COR AZUL ROYAL, CAPACIDADE DE 300ML	UNID	183	R\$ 8,02	R\$ 1.467,66
5	PRATOS	EM POLIPROPILENO, FORMATO ARREDONDADO, COM BORDAS ELEVADAS, MEDINDO 3,60CM DE ALTURA E 500,00ML	UNID	183	R\$ 7,98	R\$ 1.460,34



6	COLHER	EM POLIPROPILENO, CABO COM 120MM, PARA ALIMENTACAO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UNID	183	R\$ 1,70	R\$ 311,10
7	GARFO	EM POLIPROPILENO, TIPO INFANTIL, MEDINDO 16,5CM X 2,6CM (CXL), COM CORES DIVERSAS	UNID	183	R\$ 1,52	R\$ 278,16
8	TIGELA PLASTICA	TIPO SOPEIRA, EM POLIPROPILENO, COM DIAMETRO DE 13,50 CM, ALTURA DE 5,50CM, CAPACIDADE PARA 350ML, COM ESPESSURA DE 2,5MM, NA COR BRANCA	UNID	200	R\$ 27,32	R\$ 5.464,00
9	ASSADEIRA	EM ALUMINIO, MEDINDO 42,00X30,00CM (CXL), CAPACIDADE DE 7,60L, ALTURA DE 6,00CM, COM ESPESSURA DE 1,4MM	UNID	4	R\$ 107,51	R\$ 430,04
10	ASSADEIRA	DE ALUMINIO, RETANGULAR, Nº 7, INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, MEDINDO 55,00X38,00CM(CXL), CAPACIDADE DE 14,6L, ALTURA DE 7,00CM, COM ALCAS	UNID	4	R\$ 226,83	R\$ 907,32
11	CACAROLA	DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM DIAMETRO DE 34CM, ALTURA DE 17CM, COM ESPESSURA DE 4MM, ASA DE ALUMINIO, TAMPA COM ESPESSURA DE 1,20MM	UNID	2	R\$ 106,17	R\$ 212,34
12	CACAROLA	DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM DIAMETRO DE 38CM, ALTURA DE 18CM, COM ESPESSURA DE 4MM, ASA DE ALUMINIO, TAMPA COM ESPESSURA 1,20MM	UNID	2	R\$ 175,80	R\$ 351,60
13	CACAROLA	100% ALUMINIO PURO, CAPACIDADE DE 41 LITROS, MODELO INDUSTRIAL, COM DIAMETRO DE 50 CM, MEDINDO APROX. ALTURA DE 21 CM, COM ESPESSURA DE 4 MM, COM DUAS ASAS EM ALUMINIO, COM TAMPA MEDINDO APROX. 1,5 MM DE ESPESSURA	UNID	2	R\$ 241,60	R\$ 483,20
14	CALDEIRAO	DE ALUMINIO, LINHA HOTEL, CAPACIDADE MINIMA 12 LITROS, COM DIAMETRO DE 28,00CM, ALTURA DE 26,00CM, COM ESPESSURA DE 2,40MM, COM PEGADORES LATERAIS, TAMPA COM ESPESSURA DE 2,40MM	UNID	2	R\$ 119,03	R\$ 238,06
15	CALDEIRAO	DE ALUMINIO, LINHA HOTEL, CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS, COM DIAMETRO DE 28,00CM, ALTURA DE 30,00CM, COM ESPESSURA DE 2,40MM, COM PEGADORES LATERAIS, TAMPA COM ESPESSURA DE 2,40MM	UNID	2	R\$ 163,24	R\$ 326,48
16	CALDEIRAO	DE ALUMINIO, LINHA HOTEL, CAPACIDADE MINIMA 45 LITROS, COM DIAMETRO DE 40,00CM, ALTURA DE 38,00CM, COM ESPESSURA DE 2,40MM, COM PEGADORES LATERAIS, TAMPA COM ESPESSURA DE 2,40MM	UNID	2	R\$ 355,88	R\$ 711,76
17	CALDEIRAO	DE ALUMINIO, LINHA HOTEL, CAPACIDADE 60 LITROS, COM DIAMETRO DE 49,00CM, ALTURA DE 42,00CM, COM ESPESSURA DE 2,40MM, COM PEGADORES LATERAIS, TAMPA COM ESPESSURA DE 2,40MM	UNID	2	R\$ 634,50	R\$ 1.269,00
18	CUSCUZEIRA	DE ALUMINIO, COM ESPESSURA DE 4MM, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM 30CM DE DIAMETRO E 30CM DE ALTURA, COM ALCA E TAMPA	UNID	2	R\$ 39,46	R\$ 78,92
19	CUSCUZEIRA	DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDINDO 38,00X30,00X0,40CM (DXAXE), COM ALCA E TAMPA	UNID	2	R\$ 197,76	R\$ 395,52
20	FRIGIDEIRA	DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2,5L, COM DIAMETRO DE 30CM, ALTURA DE 7,5CM, COM ESPESSURA DE 06MM, CABO DE BAQUELITE, SEM TAMPA	UNID	2	R\$ 61,41	R\$ 122,82
21	FRIGIDEIRA	DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 8,5L, COM DIAMETRO DE 38CM, ALTURA DE 7,5CM, COM ESPESSURA DE 06MM, CABO DE BAQUELITE, SEM TAMPA	UNID	2	R\$ 199,48	R\$ 398,96
22	CAIXA TERMICA	DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 10L, MEDINDO 12,00X30,00X50,00CM (AXLXC), COM TAMPA	UNID	2	R\$ 121,77	R\$ 243,54
23	CAIXA TERMICA	DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 25L, MEDINDO 18,00X32,80X53,50CM (AXLXC), COM TAMPA	UNID	2	R\$ 182,68	R\$ 365,36
24	CAIXA TERMICA	DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 45L, MEDINDO 22,00X44,00X65,00CM (AXLXC), COM TAMPA	UNID	2	R\$ 434,00	R\$ 868,00



25	COLHER	DE POLIPROPILENO MACICO, MEDINDO 35CM	UNID	4	R\$ 45,74	R\$ 182,96
26	COLHER	EM POLIETILENO, PARA REFEICOES	UNID	4	R\$ 31,11	R\$ 124,44
27	CONCHA	EM ACO INOX, MEDINDO 30CM CABO/10CM DIAM	UNID	4	R\$ 25,93	R\$ 103,72
28	CONCHA	EM ALUMINIO Nº 14, MEDINDO (DIAMETRO 14CM, CABO 49,0CM, CAPACIDADE 500 ML)	UNID	4	R\$ 35,17	R\$ 140,68
29	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA	DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 55,00CM DE BOCA, ALTURA DE 22,00CM, CAPACIDADE DE 10L, COM ALCA E BASE	UNID	4	R\$ 76,50	R\$ 306,00
30	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA	DE ACO INOX, COM DIAMETRO DE 51CM, ALTURA DE 32CM, CAPACIDADE DE 21 LITROS, COM LARGURA DE 53CM, COM ALCA, BASE COM DIAMETRO DE 20CM, PESO 1,100KG	UNID	4	R\$ 110,66	R\$ 442,64
31	ESCUMADEIRA	EM ALUMINIO, COM 10,00CM DE DIAMETRO E CABO MEDINDO ENTRE 32,00 A 36,00CM	UNID	4	R\$ 25,77	R\$ 103,08
32	ESCUMADEIRA	ALUMINIO, 16 CM, PARA USO EM COZINHA	UNID	4	R\$ 34,58	R\$ 138,32
33	PEGADOR	EM ACO INOX, PARA MASSAS	UNID	4	R\$ 27,75	R\$ 111,00
34	GARFO	EM ACO INOX, MEDINDO 31,00CM DE COMPRIMENTO, PARA CARNES	UNID	4	R\$ 43,29	R\$ 173,16
35	COLHER	DE ACO INOX, PARA SERVIR, COM CABO DE 48,50CM	UNID	10	R\$ 28,63	R\$ 286,30
36	ESTRADO	DE POLIETILENO, COM ENCAIXE MACHO/FEMEA, MEDINDO 400,00 X 400,00 X 45,00MM (LXCXA), CAPACIDADE DE 10 TONELADAS POR M2	UNID	30	R\$ 65,01	R\$ 1.950,30
37	FACA	DE INOX, MEDINDO 6", COM CABO DE POLIPROPILENO	UNID	2	R\$ 34,99	R\$ 69,98
38	FACA	DE ACO, MEDINDO 10", COM CABO PLASTICO, NA COR BRANCO LEITOSO	UNID	2	R\$ 56,50	R\$ 113,00
39	FACA	INOX, MEDIO 8 POLEGADAS TIPO SERRA P/PAO, CABO POLIPROPILENO	UNID	2	R\$ 34,12	R\$ 68,24
40	COLHER	EM POLIETILENO, PARA CALDEIRAO PA MEDIA, MEDINDO 1,50X9,00X75,00CM (AXLXC),	UNID	2	R\$ 85,78	R\$ 171,56
41	COLHER	EM POLIETILENO, PARA CALDEIRAO, PA MEDIA, MEDINDO 2,00X11,00X100,00CM (AXLXC)	UNID	2	R\$ 120,38	R\$ 240,76
42	TACHO	DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 20 L, COM ALCAS	UNID	2	R\$ 162,10	R\$ 324,20
43	PLACA DE CORTE	EM POLIETILENO COM CANALETA,1,50X30,00X50,00 CM (EXLXC), BRANCA	UNID	2	R\$ 114,97	R\$ 229,94
44	PLACA DE CORTE	EM POLIETILENO COM CANALETA,1,50X30,00X50,00 CM (EXLXC), VERMELHA	UNID	2	R\$ 122,09	R\$ 244,18
45	PLACA DE CORTE	EM POLIETILENO COM CANALETA,1,50X30,00X50,00 CM (EXLXC), AMARELA	UNID	2	R\$ 123,50	R\$ 247,00
46	PLACA DE CORTE	EM POLIETILENO COM CANALETA,1,50X30,00X50,00 CM (EXLXC), VERDE	UNID	2	R\$ 121,79	R\$ 243,58
47	ESPRESSADOR DE ALHO	DE INOX, TIPO MANUAL	UNID	2	R\$ 38,82	R\$ 77,64
48	BACIA	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMÉSTICO, COM DIAMETRO DE 52CM, ALTURA DE 22CM, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, CORES DIVERSAS	UNID	4	R\$ 33,43	R\$ 133,72
49	COLHER	POLIPROPILENO E SILICONE, TRANSICAO ENTRE AMAMENTACAO E ALIMENTACAO	UNID	4	R\$ 14,63	R\$ 58,52
50	PANELA	DE ALUMINIO, TIPO PAPEIRO, CAPACIDADE DE 2,10L, COM DIAMETRO DE 18,00CM, ALTURA DE 15,00CM, COM ESPESSURA DE 1,10MM, CABO DE PLASTICO, SEM TAMPA	UNID	4	R\$ 93,08	R\$ 372,32
51	ESCORREDOR DE PRATO	EM ACO INOX PROFISSIONAL, MEDINDO 80,00X27,00X49,00CM (AXLXP), PESO 2,77KG, COMPARTIMENTO COM 3 ANDARES, CAPACIDADE DE 60 PRATOS, COMPORTA COPOS E XICARAS E OUTROS ITENS, COM BASE RETA, COM ACABAMENTO EM ALTO BRILHO	UNID	4	R\$ 355,67	R\$ 1.422,68



52	PENEIRA	EM ACO INOX, MEDINDO 24,00CM DE DIAMETRO, COM SUPORTE, PARA ACOMODACAO EM PANEIS E TRAVESSAS, RESISTENTE E FLEXIVEL	UNID	4	R\$ 45,78	R\$ 183,12
53	FUNIL	EM ACO INOX, COM DIAMETRO DE 20,00CM, COM CAPACIDADE DE 500,00ML	UNID	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
54	COPO	DE PLASTICO, COM 150ML, DIAMETRO DE 5,30CM, ALTURA DE 13,50 CM, TIPO TRANSICAO	UNID	183	R\$ 8,62	R\$ 1.577,46
55	CANECA	DE ALUMINIO,CAPACIDADE 2,50L,COM DIAMETRO DE 15,20CM,ALTURA DE 14,00CM,COM ESPESSURA DE 1,60MM, CABO DE BAQUELITE	UNID	4	R\$ 46,89	R\$ 187,56
56	CANECA	DE ALUMINIO,CAPACIDADE 4,00L,COM DIAMETRO DE 18,00CM,ALTURA DE 16,00CM,COM ESPESSURA DE 1,70MM, CABO DE BAQUELITE	UNID	4	R\$ 73,05	R\$ 292,20
57	GARRAFA TERMICA	COMUM, REVESTIMENTO EXTERNO EM ACO INOX, COM CAPACIDADE PARA 1,8L, TAMPA DE PRESSAO	UNID	2	R\$ 93,07	R\$ 186,14
58	JARRA	DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, MEDINDO 20,30 X 14,30CM (CXL), ALTURA DE 26,20CM, COR TRANSPARENTE, COM TAMPA	UNID	6	R\$ 37,26	R\$ 223,56
59	PORTA MANTIMENTOS	EM POLIPROPILENO, CONJUNTO COM 5 POTES, COM TAMPAS DE ROSCA, COM CAPACIDADE PARA 1,10L, 2,00L, 3,30L, 5,10L E 7,60, TRANSPARENTE	UNID	4	R\$ 95,67	R\$ 382,68
60	PANELA	EM ALUMINIO TIPO PRESSAO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM DIAMETRO DE 36CM, ALTURA DE 36,5CM, COM ESPESSURA DE 5MM, CABO EM ALUMINIO, ESPESSURA DA TAMPA COM 0,9MM, COM 8 TRAVAS E ANEL DE VEDACAO, 02 VALVULAS DE SEGURANCA	UNID	2	R\$ 429,99	R\$ 859,98
61	PANELA	EM ALUMINIO TIPO PRESSAO, CAPACIDADE 12 LITROS, COM DIAMETRO DE 30,4CM, ALTURA DE 17CM, COM ESPESSURA DE 4,8MM, CABO DE ALUMINIO, DE 4,5MM COM TRAVAS, ANEL DE VEDACAO E VALVULA DE SEGURANCA	UNID	2	R\$ 340,83	R\$ 681,66
62	RALADOR	DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UNID	4	R\$ 33,18	R\$ 132,72
63	DESCASCADOR DE ALIMENTOS	DE ACO INOX, TIPO MANUAL, PARA LEGUMES	UNID	2	R\$ 40,25	R\$ 80,50
64	LUVA	EM ALGODAO METALIZADO COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTER, TAMANHO 36,00CM, MODELO TERMICA	UNID	2	R\$ 22,16	R\$ 44,32
65	JARRA	EM ACO INOX, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 13CM, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 17CM, NA COR METALICA, COM TAMPA, APARADOR DE GELO E COM ALCA	UNID	4	R\$ 83,36	R\$ 333,44
66	BANDEJA	EM ACO INOX, MEDINDO 35,00X24,30CM (CXL), NO FORMATO RETANGULAR, SEM DETALHES	UNID	10	R\$ 45,47	R\$ 454,70
67	CAIXA - VAZADA AGRICOLA	PARA FRUTAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CARGA A PARTIR DE 55 KG, DE ACORDO COM AS LEIS DA ANVISA.	UNID	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
68	BANDEJA	DE POLIPROPILENO, MEDINDO 48,00X33,00CM (LXP), NO FORMATO RETANGULAR, MATERIAL ATOXICO	UNID	5	R\$ 46,69	R\$ 233,45
TOTAL						R\$ 30.633,59

3.5.1. Em se tratando de aquisições de bem comum, sem dedicação de mão de obra exclusiva, a ser contratado conforme descrito nos artigos 6º, XLI; 28 *caput* e inciso I; e 29 *caput*, da Lei 14.133/2021, o mesmo deve ocorrer por meio de certame sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pois o valor ofertado se adequa à solução legal prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3.5.2. O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 30.633,59 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo



Município de Serrita-PE, com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados deverão encaminhar a proposta, contendo numeração dos itens, as especificações dos equipamentos, valor unitário e valor total, bem como as declarações necessárias para participação na dispensa de licitação (conforme modelo constante no Anexo II).

4.3. Caso o interessado se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá encaminhar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo constante no anexo III);

4.4. No corpo da proposta o interessado deverá fazer constar o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, o seu endereço físico e eletrônico, o contato do responsável, com telefones fixo e móvel, o nome, Cadastro de Pessoa Física – CPF, número do Rg. e a assinatura (em forma física ou eletrônica) do responsável pelo fornecimento da proposta;

4.5. A proposta deverá conter as seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 63º, IV, da Lei Federal nº14.133/21;

4.5.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. Declarar, sob as penas da lei, que o(s) equipamentos(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste TR;

4.5.4. Declarar que no valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, conforme disposto no art. 63º, §1, da Lei Federal nº14.133/21;

4.5.5. Declarar que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Declarar, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do certame, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesta contratação, conforme disposto no art. 63º, I, da Lei Federal nº14.133/21;

4.6. As propostas poderão ser protocoladas da seguinte forma:

4.6.1. Deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações do Município de Serrita/PE, situado no prédio sede da Prefeitura, localizada na Rua Barbosa Lima, 68, Centro, Serrita/PE, no horário das 8h às 14h;

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TR e o Edital do certame, assumindo o proponente o compromisso de realizar o fornecimento em todos os seus termos.

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada;

4.9. Não poderão participar deste certame os fornecedores:

4.9.1. Que não atendam às condições deste TR e em seus anexos;



4.9.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Autor do anteprojeto, do projeto básico, projeto executivo, do estudo técnico preliminar – ETP e do presente TR, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do TR, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.9.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.9.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações constantes neste TR, no Edital do certame e assumidas no contrato, durante toda a sua execução, conservando sempre as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.2. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à contratante decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

5.3. Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

5.4. Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato a terceiros;



- 5.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 5.6. Fornecer os produtos de acordo com todas as exigências estabelecidas no TR e em sua proposta de preços;
- 5.7. Responsabilizar-se integralmente por todo o fornecimento dos produtos, porventura entregues com defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, os quais deverão ser refeitos sem quaisquer ônus para o contratante;
- 5.8. Cumprir as normas federais, estaduais e municipais que interfiram no fornecimento dos bens;
- 5.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente às reclamações sobre o fornecimento dos bens;
- 5.10. Responsabilizar-se integralmente pelos danos e/ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução do objeto deste TR, diretamente por seu preposto e/ou empregados;
- 5.11. Responsabilizar-se integralmente pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, decorrentes da presente contratação;
- 5.12. Comunicar imediatamente qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante o fornecimento dos bens, principalmente os fatos que dependam de orientação do contratante;
- 5.13. Manter vigilância, constante e permanente, sobre o fornecimento dos, materiais/equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- 5.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes.

6. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 DO CONTRATANTE

- 6.1.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a aquisição dos bens, objeto deste TR;
- 6.1.3. Fiscalizar e vistoriar, quando necessário, o fornecimento dos bens;
- 6.1.4. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução do contrato, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato.
- 6.1.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato.

6.2 DA CONTRATADA

- 6.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital,



seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2. Fornecer os equipamentos, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados;

6.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.2.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.2.10. A contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de identificação individual e coletiva para a execução do contrato, bem como pelas despesas de transporte, estadias e alimentação dos profissionais que executarão o fornecimento dos bens, encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos do fornecedor que apresentar a proposta com menor preço que serão consultados para fins de habilitação constam no Anexo I deste TR, devendo os mesmos serem encaminhados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação, respeitando o art. 43 da LC 123/2006;

7.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 10.2.1. Para a consulta de



fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.3.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste TR e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato físico ou digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos exercícios;

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste TR e no Edital do certame;

7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado técnico expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, que comprove (m) ter a empresa licitante fornecido, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Será classificado o fornecedor que apresentar a proposta contendo o “MENOR PREÇO”, julgada individualmente cada item;

9.2. No caso do procedimento restar fracassado, a Edilidade poderá:



- a) republicar o procedimento; ou
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. No caso do procedimento restar deserto, a Edilidade poderá:

- a) republicar o procedimento; ou
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, em conformidade com a Lei Municipal nº 181/2023;

10.2. As comunicações poderão ser feitas por meio de publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), correios, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;

10.3. O fornecimento dos bens deverá atender o que descrito neste TR e no Edital do certame;

10.4. A forma de aferição/medição para efeito de pagamento se dará com base na constatação da afetiva entrega/fornecimento:

10.4.1. O pagamento será efetuado após o aceite do fiscal e do gestor do contrato, podendo ser autorizado em até 05 (cinco) dias;

10.4.2. Todos os equipamentos deverão atender os critérios técnicos constantes neste TR e no Edital do certame, assim como deverão atender às solicitações feitas pela Edilidade;

10.4.3. Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação.

10.4.4. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Secretaria, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

10.4.5. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

11. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DE PREÇOS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 112 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133/2021, a contratada que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

12.2. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

12.2.2. Multa de:

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de



atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

12.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;

12.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste TR.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	



2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar o contrato, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar o que determinado pela fiscalização, por fornecimento e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados o fornecimento, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	1

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada;

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

12.7.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

13. DAS VEDAÇÕES



13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. A subcontratação da execução do objeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; As normas disciplinadoras deste TR serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que atendam as disposições do Edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

14.2. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste TR e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, este prevalecerá;

14.4. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ALOCADOS

15.1. Para fazer face às despesas decorrentes da pretensa aquisição, serão utilizados recursos oriundos do Tesouro Municipal nas seguintes classificações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1204.1086.0000 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 723

Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.69 569.001 FNDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1204.1086.0000 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 721

Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO

Serrita, 21 de janeiro de 2025

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Secretária de Educação Municipal
Portaria: 016/2025

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Passado o prazo de recebimento de propostas, será requerido da empresa/licitante que ofertou o menor valor, que apresente as documentações abaixo descritas, para averiguação de sua regularidade, se comprovada, será encaminhada os autos do presente certame a autoridade competente para que decida sobre ratificação da contratação e conseqüentemente a confecção do respectivo Contrato.

a) Da Habilitação Jurídica:

- a.1) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;
- a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.5) Documento (s) oficial (is) com foto do (s) Sócio (s) /Administrador (es);**

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1) Cópia do Cartão de inscrição no **CNPJ/MF**;
- b.2) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Municipal** de seu domicílio;
- b.3) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Estadual** de seu domicílio;
- b.4) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Federal** de seu domicílio;
- b.5) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - **CNDT**;

c) Da Qualificação Econômico-financeira:

- c.1) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Das Declarações:

- I** - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II** - A enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
- III** - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV** - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber; e
- V** - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

E) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- e.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE PRODUTOS

**PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE (COPA E COZINHA), PARA APARELHAR A CRECHE A SER INAUGURADA, LOCALIZADA NA VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS PREVISTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
01					
02					
03					
04					

Dados complementares do proponente	
Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Telefone fixo e móvel:	
E-mail:	
Declaração de conformidade e acesso as informações para Proposta:	
<p><u>DECLARAMOS</u> para os devidos fins: QUE os preços ofertados incluem a identificação exata e precisa dos bens e os preços unitários e totais, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; QUE estou ciente das condições e prazos de pagamento e de entrega ou execução.</p> <p><u>DECLARAMOS</u>, ainda, <u>SOB AS PENAS DA LEI</u>, que:</p> <p>Tivemos acesso ao Termo de Referência onde constam todas as informações necessárias para elaboração da proposta de preços;</p> <p>Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 63º, IV, da Lei Federal nº14.133/21;</p>	



Nos termos do art. 68 VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal;

O(s) equipamentos(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência;

No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63º, §1, da Lei Federal nº14.133/21;

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento da Dispensa de Licitação n.º 001/2025, realizado pelo Município de Serrita/PE, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesta contratação, conforme disposto no art. 63º, I, da Lei Federal nº14.133/21.

Dados do responsável pelo preenchimento da proposta:

Nome:	
Rg.:	
CPF:	

Data de emissão: __/____/____.

Validade: 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Titular ou Representante Legal da Empresa

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual MEI, nos termos da lei.

Serrita/PE, de de 2025.

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA PE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____ E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ..., e do outro a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ SSP/PE, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, considerando-se a proposta mais vantajosa em razão das propostas ofertadas no processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2025, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

- 1.1. O presente contrato é firmado com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido pela citada Lei.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à todos os termos da Dispensa de Licitação n.º 001/2025 identificado no preâmbulo, especialmente ao Termo de Referência, Edital e seus demais anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente instrumento a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE (COPA E COZINHA), PARA APARELHAR A CRECHE A SER INAUGURADA, LOCALIZADA NA VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS PREVISTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Este Termo de Contrato terá vigência contada da data da assinatura do instrumento de contrato em ____, de ____ de 2025 por um período de 12 meses.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme respectiva proposta apresentada pela Contratada, e descrita no quadro abaixo:

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme disposto no art. 63º, §1, da Lei Federal nº14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Serrita/PE para o corrente exercício de 2025 conforme classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega para apreciação de conformidade e recebimento provisório.

6.1.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de do fornecimento dos bens” pelo servidor competente/fiscal do contrato, devidamente ratificada pelo gestor de contratos, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação ao fornecimento efetivamente prestados.

6.1.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias do mês subsequente, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

6.2. A Nota Fiscal deverá se fazer acompanhar dos documentos hábeis a comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

6.3. Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias para responsabilização da CONTRATADA, inclusive para fins de rescisão do presente Termo de Contrato.

6.5. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DE PREÇOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 112 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do presente Termo de Contrato será exercida pelo fiscal de contratos, com a supervisão do gestor de contratos, os quais acompanharão todos os atos anotando em registro próprio as eventuais ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste TR;

9.1.3. Fiscalizar e vistoriar, quando necessário, a execução do contrato;

9.1.4. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução do contrato, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato.

9.1.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

9.1.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato.

9.2. DA CONTRATADA

- 9.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.2. Efetuar a entrega dos produtos, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.2.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 9.2.10. A contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de identificação individual e coletiva para a execução do contrato, bem como pelas despesas de transporte, estadias e alimentação dos profissionais envolvidos no fornecimento, encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre.
- 9.2.11. O transporte/deslocamento dos profissionais, fornecimento de materiais do tipo gás, conexões, tubulações e outros quaisquer, necessários à instalação, NÃO será disponibilizado pelo Município.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Ls públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 10.2. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- 10.2.2. Multa de:
- 10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

10.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste TR.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar o contrato, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar o que determinado pela fiscalização, por fornecimento e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados o fornecimento, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	1

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

10.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;

10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como o seu inteiro teor na transparência do site da Prefeitura Municipal de Serrita/PE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Serrita/PE para dirimir os litígios que decorreram da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

Serrita/PE, ___de _____de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante Legal